



08/04/2026

Número: **0003661-37.2011.8.06.0170**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Tamboril**

Última distribuição : **29/03/2011**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cédula de Crédito Comercial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (AUTOR)	
	MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO (ADVOGADO)
FRANCISCO ELIMA VERAS FRANCILINO (REU)	
	GILBERTO TORRES MARTINS (ADVOGADO)

Outros participantes	
FERNANDO MONTENEGRO CASTELO (TERCEIRO INTERESSADO)	
LEDA MARIA VERAS FRANCELINO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
130434531	14/10/2024 20:54	Comprovante de Entrega de Documento Pág. Inicial SAJ 275	Documentos Diversos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAMBORIL**

Processo: 0003661-37.2011.8.06.0170

Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S.A

Executado: Francisco Elimá Veras Francelino

AUTO DE AVALIAÇÃO (Nova Avaliação)

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Tamboril, na rua Manoel Cavalcante de Melo esquina com a rua Julieta Alves Timbó , onde eu, Oficiala de Justiça, em cumprimento ao mandado expedido por esta Secretaria de Vara, de ordem do MM Juiz de Direito, a requerimento do Exequente, nos autos em epígrafe, procedi à nova avaliação do bem penhorado: **um terreno urbano, medindo 9,50 metros de frente por 15,00 metros de fundos, onde se encontra construído um prédio comercial e um apratamento no sobre piso. Que diante do exposto, o terreno com a construção nele edificada fica reavaliado pelo valor de R\$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais), sendo que o terreno vale R\$ 150,000,00(cento e cinquenta mil reais) e a construção o valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais). Do que para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficiala de Justiça.

O referido é verdade. Dou fé.


Antonia Vanderli de Sousa

**Oficiala de Justiça
Mat. 572**

